Lei Nº 573/2003

Ementa: Estabelece o valor do Plantão Médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do plantão médico, de 24 (vinte e quatro) horas, a ser pago pelo Município, passa a ser de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), tanto para servidores do quadro, quanto para contratados por tempo determinado.

§ 1º - Plantões em quantitativos de horas diversas dos estipulados no "caput" do presente artigo, serão pagos com valores proporcionais, tomando-se como base o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) pela hora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE., aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2003.

**VALDI DE NOVAES AMANDO**
**Prefeito Municipal**